



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00013/2025

Tacaimbó - PE, 24 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de um imóvel situado na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 155 - Centro, Tacaimbó, para instalação da Delegacia de Polícia do Município de Tacaimbó-PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da importante missão de garantir a segurança pública e promover a ordem social, é imperativo justificar a necessidade de locar um imóvel adequado para a instalação da delegacia de polícia no município de Tacaimbó, Pernambuco. A presença de uma delegacia de polícia é um componente estratégico crucial que atua como um elo entre a comunidade e as forças de segurança, possibilitando um atendimento mais imediato e eficiente às demandas da população.

O município de Tacaimbó, com sua população crescente e desenvolvimento contínuo, enfrenta desafios diversos e complexos no que se refere à segurança pública. Atualmente, a inexistência de uma delegacia de polícia no próprio município impõe uma série de dificuldades tanto para os agentes de segurança quanto para a comunidade. Sem uma base local, a resposta às ocorrências criminosas pode ser significativamente retardada, prejudicando as investigações e comprometendo a sensação de segurança entre os cidadãos.

Além disso, alocar um imóvel especificamente para a delegacia proporcionará um espaço adequado para a execução das atividades policiais, que vão desde o atendimento ao público até a condução de investigações e operações estratégicas. A locação de um imóvel permitirá que a delegacia se estabeleça de maneira rápida e eficiente, sem os atrasos e custos adicionais que estariam envolvidos na construção de uma nova instalação. Um imóvel locado, devidamente equipado e localizado em um ponto estratégico do município, será fundamental para assegurar que a delegacia opere com plena capacidade e esteja acessível a todos os moradores de Tacaimbó e regiões adjacentes.

Ademais, a locação de um imóvel também impulsiona a economia local, gerando empregos diretos e indiretos e promovendo um fortalecimento da percepção de segurança, o que pode atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município. A visibilidade de uma delegacia bem localizada também desempenha um papel preventivo, pois a presença ostensiva das forças de segurança atua como um dissuasor natural à prática de crimes.

Portanto, é evidente que a locação de um imóvel para a instalação da delegacia de polícia em Tacaimbó é uma necessidade premente e justificada, não apenas pela melhoria direta na segurança pública, mas também pelos impactos positivos no desenvolvimento socioeconômico

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



local. A ação contribuirá diretamente para a construção de uma sociedade mais segura, justa e desenvolvida.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do imóvel em questão leva em conta sua localização estratégica, que facilita o acesso dos servidores públicos, bem como a proximidade com outros órgãos públicos e a comunidade, promovendo maior eficiência nas atividades da secretaria e um melhor atendimento ao público.

A estrutura do imóvel atende às demandas necessárias para abrigar adequadamente os serviços da secretaria, além de atender aos requisitos básicos de infraestrutura, o imóvel é capaz de garantir conforto e funcionalidade, elementos essenciais para a produtividade da equipe.

O valor do aluguel do imóvel é competitivo em comparação com outras opções no mercado local. Essa relação custo-benefício favorece a viabilidade financeira da operação.

A presente inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de locação de outro imóvel similar na localidade, com as dimensões necessárias para a prestação das atividades precípuas da administração, nas condições almejadas, demonstrando assim sua singularidade, estando de acordo com a previsão do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Importante destacar que não existe, no patrimônio da prefeitura, nenhum imóvel que atenda às demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração. Após avaliação das instalações existentes, constatou-se que nenhuma delas possui as condições necessárias – seja em termos de espaço, localização ou infraestrutura – para abrigar as atividades de forma eficiente. Portanto, a locação do imóvel se torna uma solução necessária para suprir essa carência, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Além disso, o processo de escolha do imóvel foi realizado de forma transparente e com a devida formalidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA AGUIDA FERREIRA DE ARAUJO - R\$ 8.400,00; pretenso contratado, apresentando preços compatíveis com o laudo de avaliação, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

AIRON SANTOS SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257